

Sexta-feira, 27 de Outubro de 2023



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Portarias Municipais	2
Leis Municipais	4
Revogação	5
Aviso de Chamamento Público - Lei Paulo Gustavo	6

OUTUBRO DE 2023

Diário Oficial

Edição nº 204/2023

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Portaria Municipal nº 189, de 26 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre instauração de Sindicância e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, inc. XXII, observando a forma preconizada no art. 74, inc. II, alínea f, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Expediente Administrativo nº 1564/2022;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Municipal exarou Parecer Jurídico, favorável à Abertura de Sindicância Investigativa, para apuração de eventuais irregularidades;

CONSIDERANDO a decisão exarada pela senhora Prefeita:

“acolho o parecer jurídico para determinar a abertura de sindicância investigativa dos fatos carreados para estes autos:

a) Determinar a materialidade dos fatos, alcance deles”.

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTAURAR procedimento de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades.

Artigo 2º - Fica nomeada a funcionária pública efetiva, estável, de nível superior, do quadro desta Municipalidade, como Presidente da Comissão, responsável por nomear entre os servidores abaixo relacionados um Secretário, o qual deverá promover todos os atos necessários para o bom andamento do procedimento:

I – Presidente: Mara Rubia de Almeida Santos, titular do cargo de Psicóloga, lotada na Diretoria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, sob a matrícula nº. 2535;

II – Mayara Cristina Ferreira, titular do cargo de Secretário de Escola, lotada na Diretoria Municipal de Educação, sob a matrícula nº. 3297;

III – Luiz Paulo Camargo Xavier, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Diretoria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, sob a matrícula nº. 2549.

Artigo 3º - A Sindicância deverá ser concluída no prazo de até 30 dias a contar da intimação da comissão sindicante, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme § 7º, do art. 24, da Lei Municipal nº. 1.350, de 15 de abril de 2010.

Artigo 4º - A Sindicância poderá resultar em:

I – arquivamento do processo;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

Artigo 5º - O processo administrativo correrá em segredo, em estrita observância ao princípio do sigilo que deve nortear os procedimentos disciplinares, de maneira que tão somente o Portariado, o seu defensor técnico, o Ministério Público, o Órgão Jurídico da Municipalidade e os membros da comissão poderão ter acesso aos autos.

Parágrafo único: Ao Portariado e seu defensor é autorizado a extração de cópia dos autos e demais ações para fazer valer a efetiva ampla defesa e contraditório.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 27 de outubro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga

Portaria Municipal nº. 190, de 27 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) LUCIENE DE CASTRO RIBEIRO DA SILVA”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, Considerando o Expediente Administrativo protocolado sob o nº 2967, de 23 de outubro de 2023; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.828, de 19 de janeiro de 2017, em seu artigo 19; Resolve:

Art. 1º - EXONERAR Luciene de Castro Ribeiro Da Silva, brasileira (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº 46.xxx.xxx-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito (a) na Secretaria da Fazenda Federal sob o nº 395.xxx.xxx-24, ocupante do cargo de auxiliar de serviços de saúde.

Art. 2º. – Fica revogada a Portaria nº. 247, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. – Esta Portaria começa a produzir efeito retroativo a partir de 23 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 26 de outubro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga

Lei Municipal nº 2.350, de 26 de outubro de 2023.

“Inclui no calendário do Município o mês oficial da luta pela inclusão das pessoas com deficiência, denominado 'SETEMBRO VERDE”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês oficial da luta pela inclusão social das pessoas com deficiência no Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, denominado “SETEMBRO VERDE”.

Art. 2º. No mês de setembro de cada ano serão realizadas atividades voltadas a promover a inclusão social de pessoas que possuem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que enfrentam barreiras impostas pela própria sociedade que dificultam sua participação de forma plena e efetiva e em condições de igualdade com os demais.

§1º. As atividades de inclusão social terão como objetivo aguçar na comunidade local a capacidade de respeitar e atender todas as necessidades das pessoas, independentemente das diferenças que carregam.

§2º. As atividades de inclusão serão realizadas no âmbito do Município e, de forma especial e verticalizada, na rede municipal de ensino.

Art. 3º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, suplementado caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, em 26 de outubro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga

Lei Municipal nº 2.351, de 26 de outubro de 2023.

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga o Dia Municipal do Combate à COVID-19 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga o "Dia Municipal do Combate à COVID-19", a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de março, dia que deu início a pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 26 de outubro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga

AVISO DE REVOGAÇÃO.

A Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, estado de São Paulo, através da Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa, por autorização da Senhora Prefeita Municipal torna pública a REVOGAÇÃO do Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto é a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL, diante da verificação de falhas no referido Edital e a fim de salvaguardar os interesses da Administração e dos interessados na participação dos projetos. Os novos editais serão publicados oportunizando o devido prazo de inscrição aos interessados.

Chamamento Público (LEI PAULO GUSTAVO).

A Prefeitura da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, estado de São Paulo, através da Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa, por autorização da Senhora Prefeita Municipal, torna-se público que se acha aberto o Chamamento para seleção de projetos culturais de fomento ao AUDIOVISUAL, DEMAIS ÁREAS CULTURAIS e às CULTURAS VIVAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), nos termos dos respectivos editais.

Inscrições no período de 30 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023.

Editais na íntegra e demais informações poderão ser consultados ou baixados gratuitamente no site:

www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br .